

Processo N. º232/25.9T8STS | Insolvência de Paula Cristina Reis de Jesus



Início: 26·05·2025 | Fim: 24·06·2025

LEILÃO ELETRÓNICO

Proc. n.º 232/25.9T8STS
Insolvência de Paula Cristina Reis de Jesus

INÍCIO 26.05.2025 11H | FIM 24.06.2025 15H

**VALOR MÍNIMO
11.500,00€**



Quinhão hereditário correspondente a 1/8



Proc. n.º 232/25.9T8STS**Tribunal Judicial da Comarca Porto, Juízo de Comércio de Santo Tirso – Juiz 5****Insolvência de Paula Cristina Reis de Jesus****LISTAGEM DE BENS****Bem Imóvel**

Verba	Descrição	Localização	Fotografia	Valor Mínimo
1	Quinhão hereditário correspondente a 1/8 de um prédio urbano, sítio em Chão do Vale ou Cabeço do Carvalhal, lugar de Fatela, com área de 1.150m ² , correspondente a uma casa de habitação, composta por rés-do-chão com quatro divisões, anexo para arrecadações, garagem, e logradouro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1089º da freguesia de Fatela, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, com o valor patrimonial de 46.073,49€.	Freguesia de Fatela, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco		11.500,00€

REGULAMENTO DE VENDA

O Leilão rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC e as seguintes cláusulas:

1. Os interessados deverão efetuar previamente o registo na plataforma www.leiloversatil.pt, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever na website e participar, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.

2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.

3. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o seu estado e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.

4. Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **15h00m do dia 24 de junho de 2025**, será o proponente de maior valor notificado para, no prazo de 2 dias úteis, apresentar cheque caução no valor de 20% do valor licitado, emitido à ordem da **Massa Insolvente de Paula Cristina Reis de Jesus**, para validação da respetiva licitação. O bem ou lote de bens será adjudicado ao proponente com o maior lance registado, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo definido e desde que cumpra todas as restantes condições deste Regulamento e as Condições Gerais de Venda.

5. Após a adjudicação:

5.1. O cheque de caução será depositado na conta da Massa Insolvente, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo o remanescente pago no ato da escritura, mediante cheque bancário ou visado, emitido à ordem da referida Massa Insolvente.

5.2. O adquirente terá de proceder ao pagamento da comissão de 5% (bem imóvel) respetivamente, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloversatil, Lda.

6. Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.

7. Os lances mínimos de licitação são de:

- € 50,00 com valor igual ou inferior a €500,00;
- € 100,00 com valor igual ou superior a 500,01 € até € 5.000,00;
- € 500,00 com valor de saída igual ou superior a 5.000,01 € até € 10.000,00;
- € 1.000,00 com valor igual ou superior a 10.000,01 € até € 50.000,00;
- € 2.000,00 com valor igual ou superior a 50.000,01 € até € 100.000,00;
- € 5.000,00 com valor igual ou superior a 100.000,01 € até € 250.000,00;
- € 10.000,00 com valor igual ou superior a 250.000,01 €;

8. A ausência dos pagamentos, quer pela simples desistência após o encerramento do leilão ou outra circunstância, pode determinar:

- 8.1.** Cancelamento da adjudicação;
- 8.2.** Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
- 8.3.** Perda da caução

9. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.

10. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de 60 dias ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data/hora e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 dias.

11. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (licenças, plantas, certificados energética, escritura pública, IMT e registos). Ficará também o proponente responsável de facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.

12. Será feita a transmissão do direito ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.

13. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

LEILOVERSATIL, LDA.